

(Nos termos dos artigos 18º segs. e 185º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro)

### **A - DENOMINAÇÃO DA FIRMA E ESTATUTO LEGAL DA EMPRESA DE SEGUROS**

UNA SEGUROS DE VIDA S.A.  
Contribuinte nº 502 661 313  
Capital Social - € 21.830.000,00  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Sede Social: Av. de Berna, 24 D - 1069-170 Lisboa - Portugal

### **B - DEFINIÇÃO DE CADA GARANTIA E OPÇÃO**

O presente contrato tem por objetivo garantir:

- Se a pessoa segura for viva na data de vencimento do contrato, o pagamento do complemento de reforma.
- Em caso de falecimento da pessoa segura antes da data de vencimento do contrato, o pagamento imediato do valor da poupança constituída, inscrita na sua conta à data do falecimento.
- A pessoa segura pode ainda contratar a garantia de exoneração de pagamento de prémios em caso de incapacidade completa para o trabalho, por doença ou acidente, se esta ocorrer até aos 60 anos de idade.

### **C - DURAÇÃO DO CONTRATO**

- O contrato toma efeito às 00.00 horas do dia 1 do mês seguinte ao da entrada da proposta na companhia.  
Sempre que haja lugar a exame médico, toma efeito às 00.00 horas do dia imediato ao da aceitação pela companhia.
- O contrato termina no 1º dia do mês civil seguinte ao da data em que a pessoa segura atinge os 65 anos de idade.
- A cobertura de exoneração é resolvida na data em que termina o período correspondente ao último prémio.

### **D - FORMAS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O tomador do seguro pode pedir a resolução do contrato a qualquer momento e até à data de vencimento (65 anos).

A resolução deverá ser solicitada por escrito à companhia.

### **E - PRÉMIOS - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- No início do contrato é estabelecido o prémio base anual, podendo o mesmo ser pago ao mês, trimestre, semestre ou ao ano, por débito na conta bancária do tomador do seguro e a pagar até à data de vencimento do contrato.
- O tomador do seguro pode efetuar, em qualquer data, um prémio suplementar à sua apólice.
- O valor do prémio base/suplementar, líquido de encargos de 4,5%, será afeto à constituição do complemento de reforma.
- A falta de pagamento do prémio na data do vencimento, ou o seu não pagamento nos trinta dias posteriores, confere à companhia o direito de resolver o contrato de acordo com o previsto no Artº 23º. O valor da conta-poupança já constituída continuará a pertencer à pessoa segura e a ser gerida pela Companhia.

### **F - FORMA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Este contrato beneficia da participação de resultados distribuída através da conta de resultados do fundo autónomo afeto à modalidade.

Os juros resultantes são imputados a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do pagamento do prémio e até ao primeiro dia do mês em que se verifique qualquer liquidação.

O juro é calculado na base de 85% da taxa de investimento obtida pela companhia.

A taxa anual de revalorização, no mínimo de 2,5%, é fixada em 31 de dezembro de cada ano e atribuída a partir do início da segunda anuidade, incidindo sobre a acumulação dos prémios sucessivos, líquidos de encargos e respetivas revalorizações.

**- OUTRAS INFORMAÇÕES -**

1. De forma a concluir da afetação do prémio base, quando o tomador do seguro subscreve qualquer complementar, recomenda-se a leitura do Artº 5º das condições gerais, nomeadamente do 5.4.
2. O tomador do seguro, de acordo com o previsto nas condições gerais, pode solicitar o direito de renúncia.
3. O presente contrato enquadra-se, para efeitos de regime fiscal, no Regime Geral do IRS.
4. A esta modalidade de seguro aplica-se a lei portuguesa e o foro competente para qualquer pleito emergente deste contrato é o do local de emissão da apólice.

---

**REGULAMENTO GERAL**

**VALORES DE RESGATE**

Desde que o prémio relativo aos dois primeiros anos esteja pago, o tomador do seguro pode obter, mediante solicitação, o pagamento do valor de resgate. Se o pagamento for total, resolve para todos os efeitos o contrato de seguro "VIVAPOUPANÇA", se for parcial as importâncias seguras são reduzidas. Anualmente a companhia informará o tomador do seguro do valor de resgate adquirido.

**NOTA DE COBERTURA**

Depois da assinatura da presente proposta as garantias escolhidas estão cobertas. Contudo, na garantia complementar definida no Artº 16º das condições gerais (Exoneração em caso de Incapacidade Completa de Trabalho), encontra-se excluída a incapacidade para o trabalho se for resultante de uma doença já em evolução no momento da assinatura desta proposta ou de um acidente anterior a esta.

A pessoa segura com idade igual ou superior a 55 anos, até à aceitação definitiva do seguro pela UNA SEGUROS DE VIDA S.A., só está garantida contra o risco de incapacidade resultante de um acidente.

Salvo em caso de renúncia, as garantias no âmbito desta nota de cobertura encontram-se limitadas a uma duração de 3 meses a contar das 00.00 horas do primeiro dia do mês seguinte ao da receção da proposta pela Companhia.

Em caso de recusa ou de limitação das garantias depois de efetuada a respetiva apreciação pelos Serviços Clínicos da UNA SEGUROS DE VIDA S.A., o contrato continuará a produzir os seus efeitos, mas nas bases fixadas em carta registada a enviar então ao tomador do seguro/pessoa segura.